



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1940

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº. 117, de 06 de Julho de 2020** - Dispõe Sobre a Nomeação de Gestor Municipal de Convênios - GMC e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº. 118, de 06 de Julho de 2020** - Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Carmelito Apolonio Pereira, Pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá Outras Providências.
- **Portaria Nº. 040, de 06 de Julho de 2020** - Fixar a Renda Mensal na Inatividade do Servidor Público Municipal Carmelito Apolonio Pereira, no Cargo de Gari, Matrícula Nº. 36, Deste Município.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



### DECRETO Nº. 117, DE 06 DE JULHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS -  
GMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Sr. **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado para o Cargo de *GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC, SÍMBOLO C.C.III*, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Jacuípe - BA, conforme Lei Municipal Nº 401 de 09 de junho de 2017.

**Art. 2º** - O referido cargo de *GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC*, é de livre nomeação e exoneração, previstos pela Lei Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, em 06 de julho de 2020.

**Erismar Almeida Souza**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



**DECRETO Nº. 118, DE 06 DE JULHO DE 2020**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Carmelito Apolonio Pereira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Carmelito Apolonio Pereira,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 005.2020.04.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao Servidor **Carmelito Apolonio Pereira**, no cargo de Gari, matrícula nº 36, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, na forma do processo nº 005.2020.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 32, e 37 da Lei Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 192 de 05 de dezembro de 2008 e art. 46, inciso V, da Lei nº 40 de 05 de junho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA**  
Prefeito Municipal

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



### PORTARIA Nº. 040, DE 06 DE JULHO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 118 de 06 de julho de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Carmelito Apolonio Pereira**, no Cargo de Gari, matrícula nº. 36, deste Município, em **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), correspondentes das seguintes parcelas:

#### **Memorial de Cálculo dos Proventos:**

MA= R\$ 1.089,69 x (12,92 ÷ 35) = R\$ 1.089,69 x 37% = R\$ 402,25

Proventos .....R\$ 402,25  
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º)...R\$ 642,75

**Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.045,00**

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO**  
Diretor da CAPSEJ